



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025 - ANO V - N ° 2064, REFERENTE AOS TERMOS DE RATIFICAÇÃO E AOS EXTRATOS DE CONTRATO CONFORME DISPOSTO NA MESMA.

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO PRIMEIRO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- RESPOSTA AO SEGUNDO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
- RESPOSTA AO TERCEIRO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (LOTUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (LOTUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-



HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA.

- RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PERP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022 DE 20/04/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 095/2022, DATADO DE 20/04/2022, POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DO DIA 28/02/2025, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO.
- QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 DE 15/07/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 118/2022 DE 15/07/2022, POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DO DIA 28/02/2025, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO.
- QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021 DE 20/10/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 144/2021 DE 20/10/2021, POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DO DIA 28/02/2025, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2023 DE 02/06/2023 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 103/2023 DE 02/06/2023, POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DO DIA 28/02/2025, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município de SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025 • ANO V | N ° 2064, referente aos TERMOS DE RATIFICAÇÃO e aos EXTRATOS DE CONTRATO.

Esta edição encontra-se no site:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202064.pdf>

Código para verificação: BBAC-0B29-3EF6-6969-B551

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2025 19:15 UTC-03:00

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-43 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-45 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-46 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-47 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-48 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-49 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-50 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-51 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-52 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-53 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-54 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-55 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-56 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-57 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-58 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-59 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-60 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-61 – Buritirama – Ba, 17 de fevereiro de 2025
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-43 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-45 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-46 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-47 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-48 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-49 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-50 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-51 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-52 – Buritirama – Ba, 20 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-53 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-54 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-55 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-56 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-57 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-58 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-59 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-60 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-61 – Buritirama – Ba, 28 de fevereiro de 2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
www.buritirama.ba.gov.br





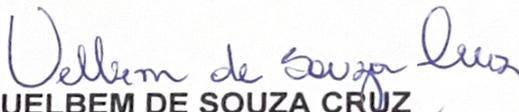
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

Buritirama – BA, 24 de março de 2025.


UELDEM DE SOUZA CRUZ

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-PE

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender as demandas das secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recorrente: **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.561/0001-80, com sede na Rua Garcia Davila, S/N, Centro, CEP 47100-000, Barra/BA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Rodrigo de Andrade, portador do Documento de Identidade nº 07808671-06, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 939.879.865-49.

Contrarrazões: **NP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.997.012/0001-24, com sede na Rua Projetada Liberdade, 15, Apt:15 A, Liberdade, Itororó, BA, CEP 45710-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Jackson Batista dos Santos, portador do Documento de Identidade nº 0760048800, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 926.475.025-87.

I – PRELIMIRNAMENTE

A licitante **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, interpôs Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro que, na condução do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, habilitou e declarou vencedora do lote 1 a empresa **NP COMERCIO E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.997.012/0001-24.

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2025 e se encerrou em 24 de fevereiro de 2025.

Após análise da proposta e documentação de habilitação, bem como de realização de diligências, a empresa NP COMERCIO E SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita e foi declarada habilitada.

Sendo assim, antes do encerramento da sessão, fora concedido prazo para recurso, conforme preconiza a legislação, bem como previsão editalícia. A empresa R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 18.992.561/0001-80, manifestou-se dentro do prazo quanto à intenção de recorrer.

A empresa RECORRENTE apresentou seu recurso administrativo, que encontra-se disponível a qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Buritirama-BA, através do link <https://procedebahia.com.br/ba/buritirama/diarios>.

Por outro lado, a empresa RECORRIDA apresentou as suas contrarrazões, que encontra-se disponível a qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Buritirama-BA, através do link <https://procedebahia.com.br/ba/buritirama/diarios>.

II - DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;**
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(grifos nossos)

Conforme registrado em ata, após a declaração da vencedora da licitação, a RECORRENTE manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo de três dias úteis.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise do mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III –DO RECURSO

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertado resumo, sustenta que a licitante habilitada não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Alegando que a empresa **NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou uma “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS, conforme anexo abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.752.993/0001-08
Endereço: RUA Duque Caxias Nº 165 - CENTRO
CEP: 45.710-000 Telefone: (73) 3265-1910

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº: 001262/2024

Contribuinte: NP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 55.997.012/0001-24
Inscrição Municipal: 20417
Endereço: R P J LIBERDADE, 15 - LIBERDADE APT 15 A CEP.: 45.710-000 -

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Departamento de Tributos e inscrições em Dívida Ativa do Município.

Emissão: 29/07/2024
Validade: 27/09/2024

Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação: 443222525942

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.itororo.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tiago Souza de Oliveira
Diretor do Departamento de Tributação
Decreto 073/2022

Alega também eu seu recurso que a **NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, também desrespeitou o item 9.17. quando adicionou os documentos para fins de habilitação, deletando-os após e depois inserindo novos e assim pede que seja declarada inabilitada, bem como penalizada por apresentar somente proposta realinhada do lote 1.

IV – DA CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a licitante declarada vencedora do Lote 1, **NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** argumenta que apresentou certidão fiscal que atesta que "não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pelo Departamento de Tributos e inscrições em Dívida Ativa do Município". Essa redação indica que o documento engloba todos os tributos municipais, conforme exigido pelo edital

4

**AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



e que o recurso administrativo não apresenta prova de que a certidão apresentada pela recorrente seria insuficiente. Se o Departamento de Tributos da Prefeitura emite esse documento como comprovação de regularidade fiscal municipal, então a exigência do edital foi plenamente atendida.

Outro ponto é que não houve violação ao edital, pois a recorrente apenas cumpriu a determinação do pregoeiro dentro do prazo estipulado, e não realizou substituição indevida de documentos.

Continuou alegando que a não apresentação da proposta do lote 4 foi um erro material sem intenção alguma de fraudar o certame e que não gerou dano ao certame.

V - DA ANÁLISE

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Adentrando no mérito, em que pese as alegações da empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa RECORRENTE, há de se ressaltar que, em primeiro lugar, o pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando de observância dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Exponho, abaixo, as medidas adotadas e as ponderações formuladas que

5

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



fundamentaram a decisão final.

Da irregularidade ao NÃO apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A RECORRENTE alega que a RECORRIDA apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS, descumprindo a exigência do item 15.11 do Termo de Referência do Edital (15.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;). Conforme certidão apresentada pela empresa NP COMERCIO E SERVICOS LTDA, onde fica evidente que a certidão negativa refere-se a DÉBITOS MOBILIÁRIOS e que não constam pendências relativos aos tributos municipais e inscrições em dívida ativa, pois conforme o anexo da Certidão no próprio recurso, trata-se de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS e não IMOBILIÁRIOS conforme o alegado.

Desta forma, resta-se evidenciado que a certidão apresentada pela empresa RECORRIDA atende a exigência do item 15.11 do Edital.

Do desrespeito ao item 9.17 do edital, quando adicionou os documentos para fins de habilitação, deletando-os após e depois inserindo novos.

Após o encerramento da fase de lances o pregoeiro habilitou o anexo de documentos complementares no portal <https://bnccompras.com>, e solicitou através do chat que as empresas classificadas apresentassem suas propostas finais e demais documentos complementares, conforme itens 9.12 e 10.1 do Edital, senão vejamos:

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

(...)

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:(...)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da 2/8 - Julgamento de Recurso licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395) (grifo nosso).

Com relação ao procedimento formal adotado, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento. (Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, págs. 2627) (grifo nosso).

Diante disso, é fundamental reconhecer que as regras do Edital devem ser cumpridas pela Administração em sua totalidade, pois são as normas norteadoras do instrumento convocatório e que fazem lei entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



| Mensagens do Processo | |
|-----------------------|--|
| 24/02/2025 16:31:39 | A empresa NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou a proposta final para o Lote 4, dentro do prazo estipulado no item 10.1 do Edital, sendo a mesma DESCLASSIFICADA do referido Lote. |
| 24/02/2025 16:12:01 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 940d8da5e0914c608d49dc206566a115.pdf aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 16:11:41 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA removeu o arquivo 331d02080feb4927b7e7905865df3b97.pdf dos documentos complementares. |
| 24/02/2025 16:01:09 | O participante HELOISA SANTOS CRUZ adicionou o arquivo d3f0179ab84242359f0a4e3153b8b744.rar aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:52:00 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 3959cb55d0f24fafb043cdba6d926800.pdf aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:49:57 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 331d02080feb4927b7e7905865df3b97.pdf aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:45:20 | O participante NAIARA DA CUNHA NUNES LTDA adicionou o arquivo ece72cd240cb4d4f8b838dd0ecc26f5c.rar aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:26:45 | O participante HELOISA SANTOS CRUZ adicionou o arquivo 504080a7fe0742d99ce0950d151bc7f5.rar aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:18:19 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo ba7158a97bda44caa824a88b46f3e64f.pdf aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 15:17:12 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA removeu o arquivo 80fff86e200a4aaca11fb166cc87bda9.pdf dos documentos complementares. |
| 24/02/2025 14:57:02 | O participante NP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 80fff86e200a4aaca11fb166cc87bda9.pdf aos documentos complementares. |
| 24/02/2025 14:19:27 | O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/02/2025 16:19:27 |
| 24/02/2025 14:19:22 | O condutor ativou o anexo de documentos complementares. |
| 24/02/2025 14:18:37 | Boa tarde senhores (as). Estamos reabrindo a sessão. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão anexar os documentos complementares e a proposta final, conforme solicita os itens 9.12 e 10.1 do Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. |
| 24/02/2025 12:22:58 | Senhores (as), suspenderemos a sessão e retornaremos a partir das 14h00min para continuidade dos trabalhos. |
| 24/02/2025 10:42:16 | O lote 1 está aberto para disputa, enviem seus lances. |
| 24/02/2025 10:40:10 | Senhores (as), daremos início a fase de disputa. |
| 24/02/2025 09:50:37 | Bom dia senhores (as). Estamos analisando as propostas, previsão de início da fase de disputa às 10h15min. |

Conforme imagem acima, após a solicitação e ativação do anexo de documentos complementares, as empresas classificadas anexaram tempestivamente os referidos documentos, conforme exposto na imagem.

Ao se abrir o prazo de 2h00min para envio dos documentos complementares, as empresas podem fazer a inserção ou remoção de documentos no portal, sendo uma funcionalidade do próprio sistema, ficando impossibilitadas de realizarem inserções ou remoções após decorrido o prazo.

Portanto a empresa RECORRIDA apenas atendeu à solicitação do pregoeiro para o envio da proposta final e demais documentos conforme já exposto, não cabendo a INABILITAÇÃO da mesma pelas razões apresentadas pela RECORRENTE.

Ademais, a requerente alega que a requerida logrou êxito em dois lotes sendo o Lote 1 e o lote 4, porém não apresentou proposta realinhada no lote 4, e por este motivo pede sua penalização. Não há o que se falar em penalização, pois o erro da licitante não acarretou prejuízo para Administração Pública, uma vez que foi desclassificada a recorrida e o lote 4 continuou sendo disputado pelos demais licitantes, onde o segundo colocado foi convocado e apresentou a proposta realinhada. Nesta diapasão, vejamos a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



decisão do **Acórdão TCU 3.456/2019** – Plenário: *“O mero erro formal, sem prejuízo ao interesse público ou dolo do licitante, não pode ser fundamento para aplicação de penalidades desproporcionais.”*

Dessa forma, sem mais considerações, **CONHEÇO** e **ACATO** as **CONTRARRAZÕES** apresentada pela empresa **NP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, no contexto do processo licitatório referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2025, mantendo a empresa **NP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF 55.997.012/0001-24, habilitada e vencedora no lote 1 do Pregão em comento.

BURITIRAMA/BA, 24 de março de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma digital por LEO
MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Data: 2025.03.24 17:50:35 -03'00'

Léo Miranda São Mateus

Prefeito Municipal de Buritirama/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender as demandas das secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recorrente: **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.561/0001-80, com sede na Rua Garcia Davila, S/N, Centro, CEP 47100-000, Barra/BA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Rodrigo de Andrade, portador do Documento de Identidade nº 07808671-06, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 939.879.865-49.

Recorrida: **HELOISA SANTOS CRUZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.880.237/0001-94, com sede na Travessa Tancredo Neves, nº311, centro, Buritirama/BA, CEP 47120-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. **HELOISA SANTOS CRUZ**, portadora do Documento de Identidade nº 16.973.583-49, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 868.040.175-79.

I – PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre-se destacar que a empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, interpôs Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



que, na condução do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, habilitou e declarou vencedora do lote 2 e 4 a empresa **HELOISA SANTOS CRUZ LTDA**.

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2025 e se encerrou em 24 de fevereiro de 2025.

Posterior a análise da proposta e documentação de habilitação, bem como de realização de diligências, a empresa **HELOISA SANTOS CRUZ LTDA** teve sua proposta aceita e foi declarada habilitada.

Sendo assim, respeitando os trâmites legais, foi concedido prazo para recurso, conforme preconiza a legislação, bem como previsão editalícia. A empresa R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 18.992.561/0001-80, recorreu dentro do prazo.

A RECORRENTE apresentou seu recurso administrativo, disponibilizado a todos no Diário Oficial do Município de Buritirama-BA, através do link <https://procedebahia.com.br/ba/buritirama/diarios>.

II - DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(grifos nossos)

Conforme registrado em ata, após a declaração da vencedora da licitação, a RECORRENTE manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo de três dias úteis.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise do mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III –DO RECURSO

No Recurso Administrativo, a recorrente, sustenta que o atestado de capacidade técnica da licitante não é válido, por não haver indicação de cargo ou ocupação do mesmo dentro da empresa pelo atestante, bem como não possuir informações como data de início e fim da prestação e quantitativo.

IV - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Adentrando no mérito, em que pese as alegações da empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa RECORRENTE, há de se ressaltar que, em primeiro lugar, o pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observância dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Exponho, abaixo, as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Vale mencionar que, esta Administração Pública analisa todas as documentações minuciosamente, que ao realizar pesquisas para atestar a veracidade documental, consultou junto ao Site da Receita Federal o Cartão CNPJ e QSA da empresa qual atesta que a empresa HELOISA SANTOS CRUZ LTDA forneceu serviços. Sendo assim, a assinatura do Sr. DIRCEU DE CARVALHO VIANA, embora não traga menção do cargo ocupado conforme alegado, em pesquisa pública mostra que ele ocupa o cargo de Sócio Administrador, contendo total respaldo para assinar o documento ora mencionado.

Assim, vale anexar a pesquisa feita e concluída onde demonstram os dados citados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

REDESIM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 19.627.834/0001-50 |
| NOME EMPRESARIAL: | GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL TARGET LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | DIRCEU DE CARVALHO VIANA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Em seu julgado, o TCU, orienta que o mera irregularidade formal não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante. Portanto, o fato de não haver a menção do período, prazo e quantitativo prestado, seria desproporcional a inabilitação da empresa, conforme decisões do TCU.

Nesta diapasão, vejamos a decisão do **Acórdão TCU 3.456/2019** – Plenário: *“O mero erro formal, sem prejuízo ao interesse público ou dolo do licitante, não pode ser fundamento para aplicação de penalidades desproporcionais.”*

Acórdão TCU 2.124/2020 – Plenário: *“A aplicação de sanções administrativas deve ser precedida de análise da gravidade da conduta, considerando o impacto no certame e a intenção do licitante, evitando punições desproporcionais.”*

Por todo o exposto NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, no contexto do processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, mantendo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



empresa **HELOISA SANTOS CRUZ LTDA**, habilitada e vencedora no lote 2 e 4 do Pregão em epígrafe.

BURITIRAMA/BA, 24 de março de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama/BA

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.03.24
17:48:00 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando atender as demandas das secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recorrente: **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.561/0001-80, com sede na Rua Garcia Davila, S/N, Centro, CEP 47100-000, Barra/BA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Rodrigo de Andrade, portador do Documento de Identidade nº 07808671-06, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 939.879.865-49.

Recorrida: **NAIARA DA CUNHA NUNES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.055.788/0001-86, com sede na Av Coronel Antônio Rodrigues Viana, nº800-A, centro, Buritirama/BA, CEP 47120-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. Naiara da Cunha Nunes, portadora do Documento de Identidade nº 15.017.281-80, órgão emissor SSP/BA e do CPF nº 041.316.695-36.

I – PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre-se destacar que a empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, interpôs Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro que, na condução do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, habilitou e declarou vencedora do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



lote 3 a empresa **NAIARA DA CUNHA NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.055.788/0001-86.

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE, ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2025 e se encerrou em 24 de fevereiro de 2025.

Posterior a análise da proposta e documentação de habilitação, bem como de realização de diligências, a empresa **NAIARA DA CUNHA NUNES LTDA** teve sua proposta aceita e foi declarada habilitada.

Sendo assim, respeitando os trâmites legais, foi concedido prazo para recurso, conforme preconiza a legislação, bem como previsão editalícia. A empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 18.992.561/0001-80, recorreu dentro do prazo.

A RECORRENTE apresentou seu recurso administrativo, disponibilizado a todos no Diário Oficial do Município de Buritirama-BA, através do link <https://procedebahia.com.br/ba/buritirama/diarios>.

II - DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(grifos nossos)

Conforme registrado em ata, após a declaração da vencedora da licitação, a RECORRENTE manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo de três dias úteis.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise do mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III –DO RECURSO

No Recurso Administrativo, a recorrente, sustenta que o atestado de capacidade técnica da licitante não tem assinatura válida, por não haver indicação de cargo ou ocupação do mesmo dentro da empresa, bem como não possuir firma reconhecida. Alega ainda que a empresa recorrida descumpriu os preceitos legais, qual seja o princípio da legalidade e vinculação ao edital.

IV - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Adentrando no mérito, em que pese as alegações da empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa RECORRENTE, há de se ressaltar que, em primeiro lugar, o pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observância dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Exponho, abaixo, as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Vale mencionar que, esta Administração Pública analisa todas as documentações minuciosamente, que ao realizar pesquisas para atestar a veracidade documental, consultou junto ao Site da Receita Federal o Cartão CNPJ e QSA da empresa qual atesta que a NAIARA CUNHA NUNES LTDA forneceu serviços. Sendo assim, a assinatura digital do senhor LUCIANO FERNANDES DA ROCHA, embora não traga menção do cargo ocupado conforme alegado, em pesquisa pública mostra que ele ocupa o cargo de Sócio Administrador, contendo total respaldo para assinar o documento ora mencionado.

Assim, vale anexar a pesquisa feita e concluída onde demonstram os dados citados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

REDEIM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|-------------------|-----------------------------|
| CNPJ: | 29.195.652/0001-00 |
| NOME EMPRESARIAL: | LRTURING PROJETOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$1.000,00 (Hum mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|------------------------|----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LUCIANO FERNANDES DA ROCHA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Outro viés é a alegação do pedido de inabilitação da recorrida pelo não reconhecimento **da assinatura digital** em cartório. A assinatura digital tem equiparação ao reconhecimento de firma, visto que uma assinatura digital **é um mecanismo eletrônico utilizado para autenticar a identidade do signatário** e garantir a integridade de um documento digital.

Baseada em criptografia, **ela gera um código único que é vinculado ao conteúdo do documento** e à identificação do assinante, impossibilitando alterações sem detecção. Além de **oferecer agilidade e eficiência no processo de assinatura**.

O fato de a assinatura não ter sido registrada em cartório não gera o teor de inabilitação da licitante, uma vez que deve ser respeitado os princípios da razoabilidade e Proporcionalidade. Neste sentido vejamos:

ACÓRDÃO No 616/2010 – TCU – 2ª Câmara Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre representação formulada por esta Unidade Técnica com o objetivo de averiguar a regularidade na execução dos contratos de fornecimento de mão-de-obra terceirizada para a Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre. [...] 9.4.1 na realização de futuros procedimentos licitatórios: [...] 9.4.1.2 discrimine de forma inequívoca todos os

5

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



documentos a terem suas assinaturas com firma reconhecida, evitando, desta forma, inabilitações pelo descumprimento de formalidades editalícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, bem como em busca da proposta mais vantajosa para administração.

Note-se que a jurisprudência supracitada em nenhum momento orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim orienta que as regras editalícias devem ser claras, sem informações dúbias afim de evitar interpretações equivocadas.

É citado também uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2. Recurso especial improvido.” (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191)

O julgado do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal.

Nesta diapasão, vejamos a decisão do **Acórdão TCU 3.456/2019** – Plenário:

“O mero erro formal, sem prejuízo ao interesse público ou dolo do licitante, não pode ser fundamento para aplicação de penalidades desproporcionais.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Por todo o exposto **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, no contexto do processo licitatório referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2025, mantendo a empresa **NAIARA DA CUNHA NUNES LTDA**, CNPJ/MF 59.055.788/001-86, habilitada e vencedora no lote 3 do Pregão em epígrafe.

BURITIRAMA/BA, 24 de março de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama/BA

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Data: 2025.03.24 17:49:17 -0300'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025-D**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (LOTUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.**

CONTRATADO: NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA, CNPJ 33.080.936/0001-29.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Global para o Período: R\$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte reais).

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 13 de fevereiro de 2025.

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (LOTUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 003/2025-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação nº 003/2025-D", exarado pelo Agente de Contratação e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buritirama em 12 de fevereiro de 2025, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (LOTUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA. Fornecedor: NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA, CNPJ nº 33.080.936/0001-29. Valor Global: R\$ 8.620,00 (Oito mil seiscientos e vinte reais). Buritirama - BA, 13 de fevereiro de 2025 – Elder Fonseca Batista – Secretário Municipal de Saúde.**

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

Contrato de compra nº: 011/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2023-PERP - Prefeitura Municipal de Buritirama.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Buritirama.

Contratada: Iremedfarma Distribuidora Hospitalar LTDA.

CNPJ/CPF: 36.685.847/0001-02

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Material Permanente destinados ao Hospital de Pequeno Porte-HPP e As Unidades Básicas de Saúde coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde de Buritirama- BA.

Valor Global: R\$ 1.364.839,20 (Um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Período de Execução: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Buritirama - BA, 03/02/2025 – Elder Fonseca Batista - Secretário Municipal de Saúde.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

Contrato de compra nº: 012/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2023-PERP - Prefeitura Municipal de Buritirama.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Buritirama.

Contratada: Yago Vieira Delfante de Sousa LTDA.

CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Material Permanente destinados ao Hospital de Pequeno Porte-HPP e As Unidades Básicas de Saúde coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde de Buritirama- BA.

Valor Global: R\$ 119.040,40 (Cento e dezenove mil quarenta reais e quatro centavos)

Período de Execução: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Buritirama - BA, 03/02/2025 – Elder Fonseca Batista - Secretário Municipal de Saúde.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

Contrato de compra nº: 013/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2023-PERP - Prefeitura Municipal de Buritirama.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Buritirama.

Contratada: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontologia LTDA

CNPJ/CPF: 03.894.963/0001-74

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Material Permanente destinados ao Hospital de Pequeno Porte-HPP e As Unidades Básicas de Saúde coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde de Buritirama- BA.

Valor Global: R\$ 802.028,59 (Oitocentos e dois mil vinte e oito e cinquenta e nove centavos)

Período de Execução: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Buritirama - BA, 03/02/2025 – Elder Fonseca Batista - Secretário Municipal de Saúde.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

Contrato de compra nº: 015/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2023-PERP - Prefeitura Municipal de Buritirama.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Buritirama.

Contratada: Perfil Hospitalar LTDA.

CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Material Permanente destinados ao Hospital de Pequeno Porte-HPP e As Unidades Básicas de Saúde coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde de Buritirama- BA.

Valor Global: R\$ 344.185,25 (Trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Período de Execução: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Buritirama - BA, 03/02/2025 – Elder Fonseca Batista - Secretário Municipal de Saúde.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

Contrato de compra nº: 081/2025

Pregão Eletrônico nº: 019/2023-PERP - Prefeitura Municipal de Buritirama.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba.

Contratada: CAMPO VERDE COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 28.520.381/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor Global: R\$ 1.436.523,69 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Período de Execução: 28/02/2025 a 28/05/2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Buritirama - BA, 28/02/2025 – Léo Miranda São Mateus - Prefeito Municipal.

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 095/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
CONTRATADA: MD CLINICA POPULAR LTDA, inscrita CNPJ nº 29.716.447/0001-43 QUARTO TERMO Aditivo do Contrato nº 095/2022 de 20/04/2022. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 095/2022, datado de 20/04/2022, por mais 02 (dois) meses a partir do dia 28/02/2025, data de vencimento do contrato acima citado. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data:28/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 118/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA

CONTRATADA: MD CLINICA POPULAR LTDA, inscrita CNPJ nº 29.716.447/0001-43, TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 118/2022 de 15/07/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 118/2022, datado de 15/07/2022, por mais 02 (dois) meses a partir do dia 28/02/2025, data de vencimento do contrato acima citado. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data: 28/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. ° 144/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
CONTRATADA: MD CLINICA POPULAR LTDA, inscrita CNPJ nº 29.716.447/0001-43, QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 144/2021 de 20/10/2021. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n. ° 144/2021, datado de 20/10/2021, por mais 02 (dois) meses a partir do dia 28/02/2025, data de vencimento do contrato acima citado. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data: 28/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. ° 103/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
CONTRATADA: ARAÚJO NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.999.829/0001-76, Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 103/2023 de 02/06/2023. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n. ° 103/2023, datado de 02/06/2023, por mais 02 (dois) meses a partir do dia 28/02/2025, data de vencimento do contrato acima citado. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data: 28/02/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/228E-17B2-6D9C-F25F-AF4A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 228E-17B2-6D9C-F25F-AF4A



Hash do Documento

e96a76bcd03c17fe35c4d9928b67db5748e268edbf3ce40502ea763b2c9d260c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2025 19:13 UTC-03:00